

PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

EMENDA DE PLENÁRIO

A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo 6º ao artigo 12, que terá a seguinte redação:

“Art. 12.
.....

§ 6º – o CONTRAN deve observar os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), conforme os artigos 5º e 6º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Lei nº 3.267 de 2019, que altera a Lei nº 9.503 de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), busca o aperfeiçoamento do Código atual, com foco na redução de acidentes, lesões e mortes no trânsito. Essa emenda vem para contribuir com o objetivo exposto.

Os artigos 5º e 6º da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, trazem os princípios e diretrizes da PNMU, que tem muito a contribuir com as diretrizes da Política Nacional de Trânsito. Portanto, apresentamos esta emenda visando o aprimoramento das normas regulamentadas pelo CONTRAN e das diretrizes aplicadas.

Sala das sessões,

Deputado ENIO VERRI





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PL 3267/2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD200667606600, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(P_7204)
- 4 Dep. Marcon (PT/RS)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.